



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 093/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 795/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 18 / 04 / 2013
Horas 17:02
Por Santelê



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 795/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 795/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2050.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	2.000.000,00 2.000.000,00
			TOTAL	2.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
22.001.04.122.2014.1061	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4490	0100	2.000.000,00 2.000.000,00
			TOTAL	2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 051 , DE 15 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Administração – SEAD”.

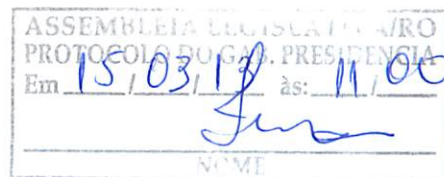
Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei pretende transferir recursos orçamentários no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN para a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a serem alocados no Projeto Atividade 1061 - Promoção do Desenvolvimento Regional, Natureza de Despesa 4.4.90.61.

Em conformidade com a Justificativa oferecida através do Ofício n. 0754/GAB/SEAD, de 22 de fevereiro de 2013, em anexo, o Crédito Adicional Suplementar objeto da presente propositura legislativa visa a atender ao Processo n. 2201/14850/2012, no tocante ao restante do pagamento referente à aquisição de imóvel em Ji-Paraná para atender ao Exército Brasileiro, uma vez que a Secretaria de Estado da Administração – SEAD não dispõe de suficiente Dotação Orçamentária.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2050.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	2.000.000,00 2.000.000,00
			TOTAL	2.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
22.001.04.122.2014.1061	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4490	0100	2.000.000,00 2.000.000,00
			TOTAL	2.000.000,00